

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 051, de 23 de Junho de 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea “ a “ do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001, com base na Lei Nº 9.503/97; Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN; e

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN editou as Resoluções Nº 168/04 e 169/05 que estabelecem normas e procedimentos para a Atualização de Renovação de CNH;

CONSIDERANDO a estimativa de 8.000 candidatos mês a se adaptarem à nova regra;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar todos os Centros de Formação de Condutores – CFC’s credenciados pelo DETRAN/ES na classificação “A” – ensino teórico-técnico, a Ministrarem Curso Presencial de Atualização, conforme estabelecido pelas Resoluções Nº 168/04 e 169/05 do CONTRAN.

Artigo 2º - O candidato deverá ter freqüência integral ao Curso de Atualização comprovada em curso de 15 (quinze) horas aulas, sendo 10 (dez) horas aulas de Direção Defensiva e 05 (cinco) horas aula de Noções de Primeiros Socorros, podendo ser ministrado de forma intensiva com carga horária diária de, no máximo 10 horas aulas.

Artigo 3º - O Centro de Formação de Condutores que realizar o Curso de Atualização deverá emitir Certificado de Conclusão de Curso ao Candidato.

Artigo 4º – Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Vitória, 23 de Junho de 2005.

EVALDO FRANÇA MARTINELLI

Diretor Geral DETRAN/ES

\* Publicado no DOES em 28/06/2005.